

Aviso n.º 8955/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice Mendes da Veiga Ramos, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24 de Setembro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extracto) n.º 8582/2008**

Por despacho de 10 de Março de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Zulmira de Oliveira Ricardo Carvalho, Escrivã de Direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secção Central do Tribunal de Comarca de Paredes;

Artur Jorge Martins Gonçalves Marques, Escrivão de Direito da Secção Central do Tribunal de Comarca de Paredes — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Gaia.

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

10 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais**Despacho (extracto) n.º 8583/2008**

Por meu despacho de 9 de Maio de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria do Carmo Boga Carrinho Palula, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, requisitada ao Centro Distrital de Segurança Social de Braga, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 8584/2008

Por meu despacho de 22 de Maio de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria Celestina Nunes Carvalho, técnica de informática do grau 1, nível 2, da carreira técnica de informática, do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 8585/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, no uso de competência delegada, foi Laurinda Maria Manuel, enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Distrital do Montijo, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos à data do despacho, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 8586/2008

Por meu despacho de 30 de Abril de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria da Conceição Marques dos Santos, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Formação dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos

Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 8587/2008

Por meu despacho de 30 de Abril de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria José Quadro Ferro de Matos Rodrigues, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça**Direcção de Serviços de Administração, Gestão e Informática****Aviso n.º 8956/2008**

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça a lista de antiguidade dos funcionários do quadro, reportada a 31/12/2007.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente Aviso.

10 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, *Elda Morais*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**Aviso n.º 8957/2008**

Faz-se público que, por despacho de 7 de Março de 2008 do Secretário de Estado da Justiça, proferido ao abrigo do despacho de delegação de competências do Ministro da Justiça n.º 11 999/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, e do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Título de Notário, constante do Anexo I à Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril, e que da mesma faz parte integrante, o qual se rege pelas seguintes normas:

1 — Lugares — o número de cartórios notariais e respectiva área de localização constam da lista anexa ao presente aviso.

2 — As vagas são preenchidas de acordo com as referências de localização dos cartórios manifestadas no requerimento de candidatura e respectivo pedido de licença e ainda de acordo com os critérios adiante enumerados.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao concurso todos os notários detentores desse título, nos termos do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro e que não estejam impedidos de se candidatarem à atribuição de licença de instalação de Cartório Notarial, nos termos do mesmo Estatuto.

5 — Critérios de preferência: Os candidatos serão seleccionados atendendo, sucessivamente, à maior antiguidade, à graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário e ao *curriculum vitae*.

5.1 — Para efeitos do presente aviso a antiguidade afere-se em função da data da tomada de posse.

5.2 — No âmbito da avaliação curricular serão considerados, sucessivamente, os graus académicos e respectivas notas finais e os trabalhos publicados, preferencialmente sobre matéria da especialidade.

5.3 — Em caso de igualdade de nota nas provas públicas para atribuição do título de notário, prefere o candidato que tiver sido aprovado no concurso mais antigo.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Ministro da Justiça e entregues nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P, sitas na Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, 4.º, 1911-201, Lisboa, ou ainda remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal;
- b) Indicação do lugar ou lugares a que os candidatos se habilitam.

6.3 — Os requerimentos de candidatura dos notários privados devem ser acompanhados de currículo, datado e assinado.

6.4 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respectivo requerimento a ordem de preferência para efeitos do disposto no n.º 2 do presente aviso.

6.5 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação em cartórios notariais actualmente instalados e que serão objecto do processo de transformação previsto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.

6.6 — No que concerne aos cartórios que hajam encerrado por efeito de cessação da actividade dos notários titulares das respectivas licenças, também os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.

6.7 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação de novos cartórios, os candidatos devem indicar apenas o município onde pretendem instalar-se.

7 — O resultado da atribuição de licenças para instalação de cartórios notariais será publicado no *Diário da República*.

8 — Do presente aviso não fazem parte os Cartórios Privativos do Protesto de Letras, os Cartórios de Competência Especializada, os Cartórios dos Centros de Formalidades de Empresas e o Cartório Privativo da Zona Franca da Madeira, os quais são regidos por diploma próprio, ao abrigo do disposto no artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 26/2004.

9 — Composição do júri do presente concurso:

Presidente — Licenciada Maria Celeste Borges da Conceição Ramos Vogais efectivos:

1.º Licenciado José Ascenso Nunes da Maia

2.º Licenciada Olga Maria Barreto Gomes

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Cristina Ferreira Fernandes Cardoso dos Reis

2.º Licenciada Joana Constança Gouveia de Campos e Lencastre

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Março de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo*.

ANEXO

Município — Licença

Região Autónoma dos Açores
 Calheta—Cartório Notarial da Calheta
 Santa Cruz da Graciosa—Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa
 Velas—Cartório Notarial de Velas
 Corvo—Cartório Notarial do Corvo
 Lajes Flores—Cartório Notarial de Lajes das Flores
 Lajes Pico—Cartório Notarial de Lajes do Pico
 Madalena—Cartório Notarial de Madalena
 Santa Cruz das Flores—Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores
 S. Roque Pico—Cartório Notarial de São Roque do Pico
 Lagoa—Cartório Notarial de Lagoa
 Nordeste—Cartório Notarial do Nordeste
 Ponta Delgada—2.º Cartório Notarial de Ponta Delgada
 Povoação—Cartório Notarial de Povoação
 Ribeira Grande—Cartório Notarial de Ribeira Grande
 Vila Franca do Campo—Cartório Notarial de Vila Franca Campo
 Vila do Porto—Cartório Notarial de Vila do Porto
 Distrito de Aveiro
 Estarreja—Estarreja — licença para novo cartório
 Distrito de Beja
 Aljustrel—Cartório Notarial de Aljustrel
 Almodôvar—Cartório Notarial de Almodôvar
 Alvito—Cartório Notarial de Alvito
 Barrancos—Cartório Notarial de Barrancos
 Beja—2.º Cartório Notarial de Beja
 Castro Verde—Cartório Notarial de Castro Verde
 Cuba—Cartório Notarial de Cuba
 Ferreira do Alentejo—Cartório Notarial de Ferreira Alentejo
 Mértola—Cartório Notarial de Mértola
 Moura—Cartório Notarial de Moura

Serpa—Cartório Notarial de Serpa
 Vidigueira—Cartório Notarial da Vidigueira
 Distrito de Braga
 Barcelos—Barcelos — licença para novo cartório
 Terras Bouro—Cartório Notarial de Terras Bouro
 Vieira do Minho—Cartório Notarial de Vieira do Minho
 Vila Nova Famalicão—Vila Nova Famalicão — licença para novo cartório
 Distrito de Bragança
 Alfândega Fé—Cartório Notarial de Alfândega da Fé
 Carrizada Ansiães—Cartório Notarial de Carrizada de Ansiães
 Freixo de Espada-à-Cinta—Cartório Notarial de Freixo de Espada-à-Cinta
 Miranda do Douro—Cartório Notarial de Miranda Douro
 Mirandela—Mirandela — licença para novo cartório
 Torre de Moncorvo—Cartório Notarial de Torre de Moncorvo
 Vila Flor—Cartório Notarial de Vila Flor
 Vimioso—Cartório Notarial de Vimioso
 Vinhais—Cartório Notarial de Vinhais
 Distrito de Castelo Branco
 Belmonte—Cartório Notarial de Belmonte
 Idanha-a-Nova—Cartório Notarial de Idanha-a-Nova
 Oleiros—Cartório Notarial de Oleiros
 Penamacor—Cartório Notarial de Penamacor
 Proença-a-Nova—Cartório Notarial de Proença-a-Nova
 Vila Rei—Cartório Notarial de Vila de Rei
 Vila Velha de Ródão—Cartório Notarial de Vila Velha Ródão
 Distrito de Coimbra
 Góis—Cartório Notarial de Góis
 Pampilhosa Serra—Cartório Notarial de Pampilhosa Serra
 Penela—Cartório Notarial de Penela
 Distrito de Évora
 Alandroal—Cartório Notarial de Alandroal
 Arraiolos—Cartório Notarial de Arraiolos
 Borba—Cartório Notarial de Borba
 Mora—Cartório Notarial de Mora
 Mourão—Cartório Notarial de Mourão
 Portel—Cartório Notarial de Portel
 Redondo—Cartório Notarial de Redondo
 Reguengos de Monsaraz—Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz
 Viana do Alentejo—Cartório Notarial de Viana do Alentejo
 Vila Viçosa—Cartório Notarial de Vila Viçosa
 Distrito de Faro
 Alcoutim—Cartório Notarial de Alcoutim
 Aljezur—Cartório Notarial de Aljezur
 Castro Marim—Cartório Notarial de Castro Marim
 Monchique—Cartório Notarial de Monchique
 Portimão—Portimão — licença para novo cartório (duas
 São Brás de Alportel—Cartório Notarial de São Brás de Alportel
 Silves—Silves — licença para novo cartório
 Tavira—Tavira — licença para novo cartório
 Vila do Bispo—Cartório Notarial de Vila do Bispo
 Distrito da Guarda
 Aguiar da Beira—Cartório Notarial de Aguiar da Beira
 Almeida—Cartório Notarial de Almeida
 Figueira de Castelo Rodrigo—Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo
 Fornos Algodres—Cartório Notarial de Fornos Algodres
 Manteigas—Cartório Notarial de Manteigas
 Meda—Cartório Notarial de Meda
 Pinhel—Cartório Notarial de Pinhel
 Trancoso—Cartório Notarial de Trancoso
 Vila Nova de Foz Côa—Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa
 Distrito de Leiria
 Alvaiázere—Cartório Notarial de Alvaiázere
 Bombarral—Cartório Notarial do Bombarral
 Castanheira Pêra—Cartório Notarial de Castanheira Pêra
 Figueiró dos Vinhos—Cartório Notarial de Figueiró dos Vinhos
 Óbidos—Cartório Notarial de Óbidos
 Pedrógão Grande—Cartório Notarial de Pedrógão Grande
 Distrito de Lisboa
 Alenquer—Alenquer — licença para novo cartório
 Amadora—Amadora — licença para novo cartório (duas)
 Arruda dos Vinhos—Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos
 Cadaval—Cartório Notarial do Cadaval
 Cascais—Cascais — licença para novo cartório (três)
 Odivelas—Odivelas — licença para novo cartório
 Sintra—Sintra — licença para novo cartório (seis)
 Vila Franca de Xira—Vila Franca Xira — licença para novo cartório

Região Autónoma da Madeira
 Calheta—Cartório Notarial da Calheta
 Ponta do Sol—Cartório Notarial de Ponta Sol
 Porto Moniz—Cartório Notarial de Porto Moniz
 Porto Santo—Cartório Notarial de Porto Santo
 Santana—Cartório Notarial de Santana
 São Vicente—Cartório Notarial de São Vicente
 Distrito de Portalegre
 Alter do Chão—Cartório Notarial do Alter Chão
 Arronches—Cartório Notarial de Arronches
 Avis—Cartório Notarial de Avis
 Castelo de Vide—Cartório Notarial de Castelo de Vide
 Crato—Cartório Notarial do Crato
 Fronteira—Cartório Notarial de Fronteira
 Gavião—Cartório Notarial de Gavião
 Marvão—Cartório Notarial de Marvão
 Monforte—Cartório Notarial de Monforte
 Sousel—Cartório Notarial de Sousel
 Distrito do Porto
 Amarante—Amarante — licença para novo cartório
 Baião—Cartório Notarial de Baião
 Felgueiras—Felgueiras — licença para novo cartório
 Gondomar—Gondomar — licença para novo cartório (duas)
 Lousada—Lousada — licença para novo cartório
 Maia—Maia — licença para novo cartório
 Valongo—Valongo — licença para novo cartório
 Vila Nova de Gaia—Vila Nova de Gaia — licença para novo cartório (duas)
 Distrito de Santarém
 Abrantes—Abrantes — licença para novo cartório
 Alcanena—Cartório Notarial de Alcanena
 Alpiarça—Cartório Notarial de Alpiarça
 Chamusca—Cartório Notarial da Chamusca
 Constância—Cartório Notarial de Constância
 Coruche—Cartório Notarial de Coruche
 Entroncamento—Cartório Notarial do Entroncamento
 Ferreira do Zêzere—Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere
 Golegã—Cartório Notarial da Golegã
 Mação—Cartório Notarial de Mação
 Ourém—Cartório Notarial Ourém
 Rio Maior—Cartório Notarial de Rio Maior
 Sardoal—Cartório Notarial do Sardoal
 Torres Novas—Torres Novas — licença para novo cartório
 Vila Nova da Barquinha—Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha
 Distrito de Setúbal
 Alcácer do Sal—Cartório Notarial de Alcácer Sal
 Almada—Almada — licença para novo cartório
 Grândola—Cartório Notarial de Grândola
 Moita—Moita — licença para novo cartório
 Santiago do Cacém—Santiago do Cacém — licença para novo cartório
 Seixal—Seixal — licença para novo cartório
 Setúbal—Setúbal — licença para novo cartório
 Sines—Cartório Notarial de Sines
 Distrito de Viana do Castelo
 Melgaço—Cartório Notarial de Melgaço
 Paredes de Coura—Cartório Notarial de Paredes Coura
 Distrito de Vila Real
 Alijó—Cartório Notarial de Alijó
 Boticas—Cartório Notarial de Boticas
 Mesão Frio—Cartório Notarial de Mesão Frio
 Mondim Basto—Cartório Notarial de Mondim Basto
 Montalegre—Cartório Notarial de Montalegre
 Murça—Cartório Notarial de Murça
 Ribeira Pena—Cartório Notarial de Ribeira Pena
 Sabrosa—Cartório Notarial de Sabrosa
 Santa Marta de Penaguião—Cartório Notarial Santa Marta de Penaguião
 Valpaços—Cartório Notarial de Valpaços
 Distrito de Viseu
 Armamar—Cartório Notarial de Armamar
 Mortágua—Cartório Notarial de Mortágua
 Penalva Castelo—Cartório Notarial de Penalva Castelo
 Penedono—Cartório Notarial de Penedono
 Resende—Cartório Notarial de Resende
 São João da Pesqueira—Cartório Notarial São João da Pesqueira
 Sernancelhe—Cartório Notarial de Sernancelhe
 Tabuaço—Cartório Notarial de Tabuaço
 Vila Nova de Paiva—Cartório Notarial Vila Nova de Paiva.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 8588/2008

Pretende a “Metro do Porto, S. A.”, proceder à execução do projecto relativo ao “Arruamento florestal de acesso da Rua da Estrada Velha à Estação do Metro (Estação Espaço Natureza)”, a desenvolver na freguesia do Mindelo, concelho de Vila do Conde, integrado no Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, aprovado através do Despacho conjunto n.º 288/2003, exarado pela Ministra de Estado e das Finanças e Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, em 11 de Março de 2003, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 72, de 26 de Março de 2003.

Considerado que pretende utilizar para o efeito 2.803,57 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional.

Considerando que se trata de um projecto necessário à melhoria das acessibilidades às novas infra-estruturas do Metro do Porto.

Considerando que a execução do arruamento em causa permitirá a ligação da Rua da Estrada Velha à estação do metro, assegurando como tal, uma melhoria das condições de circulação e de acesso ao aglomerado populacional do Mindelo, facto tanto mais relevante quando inexistente qualquer outra ligação rodoviária à identificada estação e respectivas áreas de apoio.

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de Dezembro, tendo sido posteriormente alterado pelo Plano de Pormenor da Área do Parque Urbano de Vila do Conde, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2004, de 27 de Julho e, paralelamente, parcialmente suspenso, através das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 57/97, de 1 de Abril, n.º 48/2000, de 16 de Junho, n.º 26/2003, de 19 de Fevereiro, n.º 34/2003, de 10 de Março e n.º 43/2008, de 28 de Fevereiro.

Considerando que de acordo com o Regulamento do PDM, a área de intervenção em que se pretende concretizar o projecto corresponde a “Espaços não urbanizáveis” — Áreas de salvaguarda (Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Áreas agro-florestais de enquadramento) e, ainda, a “Espaços urbanos e urbanizáveis” — zona de construção do tipo II.

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, quanto à ocupação de terrenos inseridos em espaço de Reserva Agrícola Nacional.

Considerando a informação produzida pela CCDR — Norte, sobre a qual recaiu despacho favorável exarado pelo Vice-Presidente dessa entidade em 27 de Fevereiro de 2008.

Considerando o parecer do ex — Instituto do Ambiente, do qual resulta que esta entidade nada tem a opor à concretização do projecto, desde que se mostrem cumpridas as condições apresentadas no parecer do Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO).

Considerando que para a concretização do referido projecto não dispõe a requerente de alternativa técnica e economicamente aceitável para a sua localização.

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do referido projecto.

Considerando as medidas supra-enunciadas por aquelas entidades, a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema REN a afectar, bem como das características do projecto, a Metro do Porto deve ainda dar cumprimento às seguintes medidas expressas nos pareceres daquelas entidades, designadamente:

Garantir a interdição de construção na área adjacente ao traçado bem como a constituição de um corredor arborizado ao longo do eixo viário com recurso a exemplares de espécies autóctones;

Na fase de execução da obra, deve ser garantida a salvaguarda e a preservação dos valores naturais confinantes;

A passagem hidráulica deve ser feita em pontão, sem artificialização das margens e de modo a ser mantida a galeria ripícola;

O traçado das linhas de água não deve ser modificado, não sendo permitido o respectivo desvio nem artificialização;

A drenagem de águas pluviais para a(s) linha(s) de água, não deve agravar o risco de inundação e de poluição;